



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

CONTRATO Nº 117/2016

Licitação Pregão Presencial Nº 45/2016.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SULINA/PR E A EMPRESA: POLICLINICA CHOPINZINHO LTDA

O **MUNICÍPIO DE SULINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 80.869.886/0001-43, estabelecido à Rua Tupinambá, nº 68, nesta cidade, representado por seu Prefeito, senhor Almir Maciel Costa, portador do CPF nº 699.210.329-68, residente e domiciliado na cidade de Sulina/PR, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **POLICLINICA CHOPINZINHO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA JOAO IGNACIO THOMAS, 100, Centro, no Município de Chopinzinho – PR, com CNPJ nº 78.734.282/0001-48, neste ato representado por, VALMIR CARLOS BIESEK portadora do CPF nº 648.750.910-87e do RG nº 1039690043, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do Pregão Presencial nº 45/2016, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO/HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE PRONTO ATENDIMENTO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS

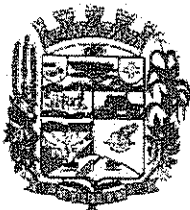
2.1. A CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado total de **R\$ 206.400,00 (Duzentos e seis mil e quatrocentos reais).**

2.2. Os produtos, marcas, quantidades e preços de contratação encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

LT	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS, A SEREM REALIZADOS NA FORMA DE PLANTÕES DE 24 HORAS ININTERRUPTAS, TODOS OS DIAS DA SEMANA INCLUINDO DIAS ÚTEIS, FERIADOS E FINAIS DE SEMANA, EM ATENDIMENTOS MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE PRONTO ATENDIMENTO EM HOSPITAL PRÓPRIO, PARA ATENDER USUÁRIOS ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE SULINA	12	17.200,00	206.400,00
TOTAL GERAL					R\$ 206.400,00

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

3.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 Meses, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. Os serviços deverão ser prestados diariamente, incluindo dias úteis, feriados e finais de semana.

4.2. Os serviços, uma vez solicitados, deverão ser prestados dentro das especificações exigidas no Anexo I, em Clínica/Hospital próprio, localizada no perímetro urbano de Sulina ou num raio máximo de 70 (setenta) km de distância, com profissionais capacitados, dentro de cada complexidade, após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações. Para os serviços de Urgência e Emergência, o contratado se obriga a declarar o compromisso com a gratuidade nas ações e serviços do SUS e oferecer aos pacientes os recursos necessários ao seu atendimento e disponibilizar Profissionais em Plantões de sobreaviso 24 (vinte e quatro) horas por dia, nas seguintes Especialidades: Ortopedia, Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria, Oftalmologia, Cardiologia e Cirurgia Geral.

4.3. Os Serviços objetos desta licitação deverão ser feitos dentro do preconizado pelo Ministério da Saúde, seguindo as normas vigentes de segurança, complexidade e controle. Caso a empresa vencedora descumpra qualquer dos quesitos, a Administração Municipal poderá rescindir o contrato com a empresa, conforme o item 20 deste Edital.

4.4. Todos os Serviços realizados serão fiscalizados pelo Senhor Amarildo Fabiane, Secretário Municipal de Saúde. Os Serviços que apresentarem problemas serão refeitos, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para Administração Municipal. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

4.5. Se os serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

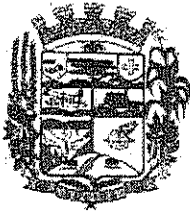
4.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de SULINA, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO(S) BEM(NS)

5.1 A **CONTRATADA** obriga-se a manter garantia dos produtos fornecidos conforme disposições do art. 26 da LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990 (CDC).

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.888/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000. - Sulina - Paraná

6.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- e) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

6.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- e. Obrigar-se ao acréscimo ou redução de até 25% (vinte cinco por cento) dos quantitativos estipulados no Edital, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

6.3. A Contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos

CLAUSULA SÉTIMA -DO PAGAMENTO:

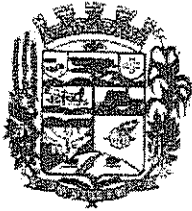
7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação da requisição emitida pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos ou outro órgão competente, emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido, além de ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e do Contrato.**

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.4. O pagamento será realizado no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

- 7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
- 7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.
- 7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.
- 7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 15 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.
- 7.9 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.
- 7.10. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de Recurso
2016	562	07.02.10.301.0018.2.029000.3.3.90.39.50.99	303 - SAÚDE 15%

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

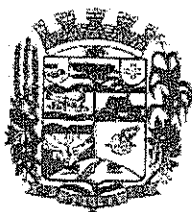
c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

11.2. Pela inexecução total ou parcial DO CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total DO CONTRATO.

11.3. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.4. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total DO CONTRATO, quando então será caracterizada a inexecução total DO CONTRATO, com as conseqüências dela advindas.

11.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.6. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.7. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 45/2016 e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição. Caso haja eventual antinomia entre o contrato e o edital, deverão ser interpretado em conjunto, com preferência pelas regras editais ou por aquelas mais favoráveis a administração.

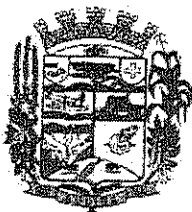
12.2. Serão incorporados a este **CONTRATO**, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 45/2016** e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.889.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000


E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

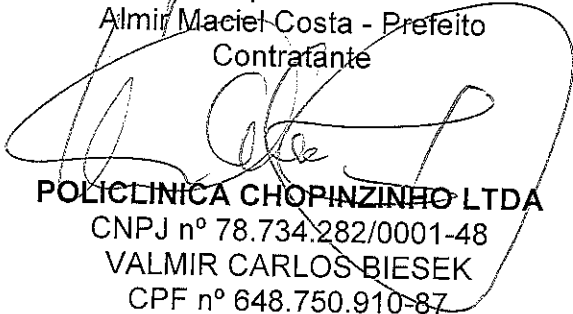
13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 45/2016**.

13.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

13.5. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Sulina/PR, 05 de setembro de 2016

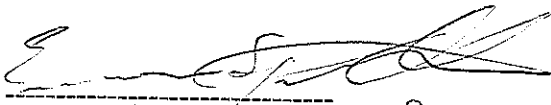

Município de Sulina
Almir Maciel Costa - Prefeito
Contratante


POLICLINICA CHOPINZINHO LTDA
CNPJ nº 78.734.282/0001-48
VALMIR CARLOS BIESEK
CPF nº 648.750.910-87


PEDRO TARCISIO KASPARY
Secretaria Municipal de Saúde
Gestor responsável pela fiscalização do contrato

Testemunhas:


NOME:
RG:


NOME: *Kemerson Spaculatti*
RG: *7-659.338-8*





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2016

CONTRATADA	POLICLINICA CHOPINZINHO LTDA	CNPJ	78.734.282/0001-48
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO/HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE PRONTO ATENDIMENTO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"		
LICITAÇÃO	Pregão Nº 45/2016		
VALOR	206.400,00 (duzentos e seis mil e quatrocentos reais)		
VIGÊNCIA	05/09/17 FORO: Comarca de São João - PR		



Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS

Terça-Feira, 06 de Setembro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1184

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1—O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1—O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Saúde e a Comissão de Licitação e Cadastro. Sulina, 05 de setembro de 2016. Almir Maciel Costa, Prefeito.

HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE

Pregão Nº 45/2016

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO/HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE PRONTO ATENDIMENTO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE", à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R\$)
POLICLINICA CHOPINZINHO LTDA	206.400,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 05 de setembro de 2016. Almir Maciel Costa, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2016

CONTRATADA	POLICLINICA CHOPINZINHO LTDA	CNPJ	78.734.282/0001-48
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO/HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE PRONTO ATENDIMENTO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"		
LICITAÇÃO	Pregão Nº 45/2016		
VALOR	206.400,00 (duzentos e seis mil e quatrocentos reais)		
VIGÊNCIA	05/09/17 FORO: Comarca de São João-PR		

Coe203366



MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2016

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Presencial, tipo menor preço por Lote, no dia 21 (vinte e um) de Setembro de 2016, às 14h00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de veículo automotor, novo, para uso do Departamento Municipal de Assistência Social.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Presencial Nº 038/2016, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D' Oeste-PR, 05 de Setembro de 2016.

Vladimir Lucini
 Presidente da Comissão de Licitação
 Decreto Nº 001/2016

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 158/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 095/2016

O Município de Saudade do Iguaçu Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal informa que o PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 095/2016, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, considerando a incompatibilidade de dados em relação ao cadastro de itens no sistema do pregão eletrônico REVOGA a presente licitação com base na súmula 473 STJ no art. 49 da Lei 8.666/93. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas na Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708 - Centro - Saudade do Iguaçu-Pr, ou pelo telefone No. (046) 3246-1166.

Saudade do Iguaçu, 05 de setembro de 2016.

RODRIGO CESAR CENCI - Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos
Estado do Paraná

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
DECRETO Nº. 012/2016

GELSON LINDNER, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda:

Considerando o estabelecido no Art. 41, inciso IV do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos;

D E C R E T A

1º - Fica decretado luto oficial nos dias 03, 04 e 05 de setembro de 2016 no Poder Legislativo de Dois Vizinhos, em sinal de pesar pelo falecimento do Senhor José Luiz Gabriel Ravetti "Bigu", Vereador de Dois Vizinhos nas Legislaturas 1993/1996, 1997/2000 e 2001/2004 e Presidente do Legislativo no período de 2001 a 2002.

2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 03 de setembro de 2016.

Sala da Presidência, em cinco de setembro de dois mil e dezessete.

Gelson Lindner
 Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS - PR
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2016
Processo nº 18/2016

1. OBJETO: O presente processo de Dispensa de Licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADOR DESKTOP.

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO: A aquisição do objeto supra a justifica pela ausência de referido equipamento junto a Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Mariópolis, o qual será utilizado para desenvolvimento das atividades pertinentes do setor Jurídico do Legislativo Municipal.

2. FORNECEDOR: DATA WARE IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA. - ME, inscrita no CNPJ nº 07.527.422/0001-69, com sede na Rua Onças, 704, Centro, na cidade do Maripólis, Estado do Paraná.

3. VALOR TOTAL: O valor total da aquisição do objeto da presente processo corresponde a R\$ 1.600,00 (Mil e Seiscentos Reais).

4. DETALHAMENTO DO OBJETO A SER ADQUIRIDO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Microcomputador Desktop, gabinete duas baías, com processador de 2 (dois) núcleos reais, com frequência de clock real igual ou superior a 3,0 GHz, e com soquete LGA 1150; com memória RAM DDR3 1333 MHz de 4 GB, com memória Cache de 3 MB, com HD de 500 GB padrão SATA II com teclado ABNT 2; com drive de DVD-RW; com 02 caixas acústicas externas; com mouse óptico com dois botões com scroll.	1,00	UNIDADE	1.600,00	1.600,00
TOTAL (R\$)				VALOR	1.600,00

5. PRAZO DE ENTREGA: O prazo máximo para entrega do objeto descrito anteriormente no item 4 será de 07 (sete) dias a contar da data de publicação do presente processo.

6. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros necessários para fazer face à aquisição do objeto da presente processo constam por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.031.0001.2.001.000 - Manutenção das Atividades Legislativas
 4.4.90.52.35.00.00 - Equipamentos de Processamento de Dados

7. FUNDAMENTO LEGAL: O presente processo de Dispensa de Licitação tem fulcro no inciso II do art. 24 e no art. 23, inciso II, alínea "a", ambos da Lei 8.666/93.

8. JUSTIFICATIVA DO PREÇO: No que tange ao preço do objeto, o mesmo se apresenta como o mais vantajoso para a administração, segundo os orçamentos realizados junto a empresas do ramo, bem como considerando a quantidade a ser adquirida, cujo valor total da aquisição encontra-se em conformidade ao limite estabelecido no inciso II do art. 24, e no art. 23, inciso II, alínea "a", ambos da Lei 8.666/93.

Maripólis, em 05 de Setembro de 2016.

PEDRO VIEIRA DOS SANTOS
 Presidente da Câmara Municipal de Mariópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
RATIFICAÇÃO DISPENSA POR LIMITE 33/2016, DE 31 DE AGOSTO DE 2016
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DIRETA E EM CARÁTER DE URGÊNCIA POR PERÍODO DE 30 (TRINTA DIAS) ATÉ A FINALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO"
EXTRATO CONTRATO 133/2016, DE 31 DE AGOSTO DE 2016
"CONTRATADA: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CHOPINZINHO - SIMUCH
CNPJ 06.246.251/0001-37"

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico:
<http://amsop.dioems.com.br>, edição do dia 06 de setembro de 2016, conforme Lei Autorizativa nº 714 de 02 de março de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
ALTERAÇÃO DE DATA ABERTURA DE PROPOSTA PREGÃO PRESENCIAL 51/2016, DE 02 DE SETEMBRO DE 2016
"ALTERA A DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS PARA O DIA 15/09/2016"
AVISO DE INABILITAÇÃO DE EMPRESA E CONVOCAÇÃO DE EMPRESAS SEGUNDAS COLOCADAS
PREGÃO PRESENCIAL 46/2016, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016
"INABILITA A EMPRESA AUGUSTO HENRIQUE ALVES ME CNPJ 23.837.209/0001-00 E CONVOCA AS EMPRESAS: GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA EPP CNPJ 10.291.271/00001-05 E R. WANDROSKI & CIA LTDA ME CNPJ 75.756.965/00001-08"
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 44/2016, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016
"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 116/2016, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016
"CONTRATADA: POLICLINICA CHOPINZINHO LTDA CNPJ 78.734.282/0001-48"
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 45/2016, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO/HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE PRONTO ATENDIMENTO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"
EXTRATO DO CONTRATO 117/2016, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016
"CONTRATADA: POLICLINICA CHOPINZINHO LTDA CNPJ 78.734.282/0001-48"

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico:
<http://amsop.dioems.com.br>, edição do dia 06 de setembro de 2016, conforme Lei Autorizativa nº 714 de 02 de março de 2012.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDESTE
EDITAL 037/2016
CHAMAMENTO DOS APROVADOS DO TESTE SELETIVO DO EDITAL 01/2015

Alvaro Felipe Valério, Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Resultado do Teste Seletivo para Enfermagem;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os Candidatos Aprovados no Teste Seletivo, aberto pelo Edital 01/2015, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Clevelândia, munidos dos documentos em anexo ao Edital 01/2015, de segunda-Feira, sexta-feira no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, para assumir suas respectivas funções de Enfermagem;

CLASSIFICAÇÃO	NOME
01	ALINE DA ROSA CAVALHEIRO
02	LAURANA GOTTIENS DE SEIX
03	JOSE CLAUDIO DOS SANTOS
04	FRANCIELI REBONATO MACHADO

Art. 2º - Os candidatos aprovados poderão obter informações acerca da documentação a ser apresentada junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura de Clevelândia-PR.

Art. 3º - O candidato aprovado que não comparecer no prazo acima estabelecido para assumir a vaga ofertada, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE SETEMBRO DE 2016

Alvaro Felipe VALÉRIO
 PREFEITO DE CLEVELÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO-PR
EDITAL DE CONCURSO Nº 07/2016

O Prefeito do Município de São João, Estado do Paraná, ALTAIR JOSÉ GASPARETTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei: Orgânica do Município e a Vista do Resultado do Concurso Público promovido nos termos do Edital do Concurso nº 05/2015, do 06-10-2015, homologado pelo Decreto nº 2.118, do 04-12-2015,

R E S O L V E:

Convocar o candidato aprovado em relação ao qual, no prazo, máximo, de 10 (dez) dias, e contar da data de publicação deste Edital, que entreguem, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São João, Estado do Paraná, 3 Avenida XV de Novembro, 195, na cidade de São João - PR, e documentação mencionada nos itens 2.1 a 2.13 do Edital do Concurso nº 05/2015, de 06-10-2015, os exames médicos e o Laudo de Avaliação Médica Admissões, a fim do que seja procedida a nomeação no cargo para o qual foi aprovado no referido Concurso Público:

GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS GERAIS
CARGO: SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Nome	Classif.
VANIA DE CARVALHO BARBOSA	2º

Convocados os Preitos de São João, Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2016, ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: AMSOP.DIOEMS.COM.BR, edição do dia 08-09-16, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 1.287, de 28/11/11.

Prefeitura Municipal de São João
 "Edital de Termo Aditivo nº 110/2016, Contratada: Município de São João, Contratada: Telefônica Brasil S.A. Objeto: Programa de gestão de vigilância e de execução do Contrato nº 190/2015 por mais 12 meses."
 "Edital de Termo Aditivo nº 111/2016, Contratada: Município de São João, Contratada: Construtora e Incorporadora Baseo Ltda. Objeto: Adição ao contrato nº 022/2016 o valor de R\$ 90.527,83, referentes ao aumento de meta feita - reforma do hospital, nos termos da planilha orçamentária, materiais descritos e cronograma físico financeiro do Departamento de Engenharia."

CARTEIRO VIEIRA
REGISTRO CIVIL
EDITAL DE PROCLAMAS

CARTEIRO VIEIRA - REGISTRO CIVIL
 MUNICÍPIO: PATO BRANCO/PR
 PERÍODO: 21/09/2016 A 05/10/2016
 PARA O JORNAL: DIÁRIO DO SUDESTE

1º) São estes que preencheram os requisitos e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.º, 2.º e 3.º do Código Civil Brasileiro:

NATAN LUCAS DE BELO e ILDA DE OLIVEIRA STEFAN
 SILVIO ALEXANDRE ARGENTON e BARBARA GASPARETTO
 CILDO DINELLO e RUIDES DEPTOLD
 HENRIQUE MARCEL GUERATO e PATRICIA MAEHLER DOS SANTOS
 RAFAEL THIAGO WIEHER MARTINS DE MELO e PALOMA APARECIDA MARIENSO LEBEA
 JADER ANTONIO MARTINELLO e SIBIONE DA SILVA
 VESIAN RIZZO e ANJELICA APARECIDA PRANCK
 GLEBSON JOSÉ DOS SANTOS e ANJELICE GILADONHI
 MAURICIO ALVES MOTTA e EDNA CALDAS REPODINIENE
 EDUARDO SANTOS e ADRIANA FERREZ
 DANIEL SCHULZ DE FREITAS e FÁBULA BERNARDINO CAMARGO BUZARRA
 GUSTAVO RADADULLI e MIREIA MARIA FERREI
 MARCIO CARLOS TOMASEL e ANA PAULA DOS SANTOS
 LUCIANO DA ROSA FIEL e DAISIANA PIZZATTI
 LUIZ RICARDO MARGANTE e PALOMA VAHINI

Os signatários do presente Edital foram nomeados para exercer o cargo de Carteiro Civil.

Carteiro de ofício e sua L.
 Pato Branco, PR, 21 de setembro de 2016.

(Assinatura)
 O Carteiro de Ofício
 O Carteiro de Ofício

(Assinatura)
 O Carteiro de Ofício
 O Carteiro de Ofício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA-PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2016 - PMM

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando aquisição de fraldas geriátricas para suprir as necessidades dos pacientes em tratamento pelo SUS (sistema Único de Saúde), cadastrados pela Unidade de Saúde desta municipalidade.

PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.

DATA DE ABERTURA: 22 de setembro de 2016, às 09:00 horas, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, setor de Licitações, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição para retirada no Setor de Licitações.

Maiores informações pelo fone (046) 3243 - 1122.

Mangueirinha, 05 de setembro de 2016.

PUBLICQUE-SE
Dorli Netto
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDESTE
Praca Gulliva Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia - Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.520-000
Fone/Fax: (046) 3252-6000

DECRETO Nº 0381/2016

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação e Excesso de Arrematação no Orçamento de 2016 da Prefeitura de Clevelândia, Estado do Paraná, no valor de R\$ 211.894,74 (Duzentas e vinte e um mil oitocentas e noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos).

O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo Lei Municipal nº 2.576 de 09 de novembro de 2013,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar no Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, do Exercício de 2016, destinada ao suprir das despesas a ser realizadas com recursos oriundos de Anulação e Excesso de Arrematação no valor de R\$ 211.894,74 (Duzentas e vinte e um mil oitocentas e noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos), para atender despesas em seguinte órgão e Dotação Orçamentárias:

05 - Secretaria Municipal de Saúde e Subsecretaria
 0510 - Fundo Municipal de Saúde
 1209102015.2.045660 - Conselho Inter municipal da Rede de Unidades de Saúde do Paraná - Convênio
 3.171.700,00 - 496 - Rápido Pela Participação em Conselho Público. 21.914,00
 3.3.90.30.00 - 107 - Material de Consumo. 60.600,00
 07 - Secretaria Municipal Educação Cultura e Esporte
 07.01 - Administração S.M.E.C.E.
 1209102015.2.019100 - Manutenção do Ensino Fundamental - Recurso Educação 5% e 25% 60.600,00
 08 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
 08.01 - Administração S.M.O.U.
 2.2.45.02.00 - 107 - Manutenção de Equipamentos e Instalações 45.000,00
 4.4.90.51.00 - 000 - Obra e Instalações 44.974,74
 4.4.90.51.00 - 561 - Obra e Instalações 21.894,74
Total 211.894,74

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizadas as reservas de natureza de anulação e anulação, conforme abaixo:

Anulação:
 03 - Secretaria Municipal de Administração Geral
 03.01 - Administração S.M.A.C.E.
 0412102015.2.049000 - Manutenção dos Atividades Administrativas 3.000,00
 4.4.90.52.00 - 501 - Equipamentos e Material Permanente 1.000,00
 07 - Secretaria Municipal Educação Cultura e Esporte
 07.01 - Administração S.M.E.C.E.
 1209102015.2.0211 - Transporte Escolar de 1º e 2º Series 60.000,00
 3.3.90.32.00 - 107 - Manutenção de Equipamentos e Instalações com Licitação 10.000,00
 08 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
 08.01 - Administração S.M.O.U.
 2.2.45.02.00 - 000 - Material de Consumo 45.000,00
 4.4.90.52.00 - 501 - Equipamentos e Material Permanente 10.000,00
 09 - Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
 09.01 - Administração S.M.I.C.E.
 22620019.1.001000 - Custeio de Armazenamento 35.350,00
 4.4.90.51.00 - 501 - Obra e Instalações 1.000,00

Total 211.894,74

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Clevelândia - Estado do Paraná, 05 de setembro de 2016.

Alvaro Felipe VALÉRIO
 Prefeito Municipal